

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano XIII | Edição nº 1714A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº. 4344, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a concessão de direito ao SAEMAP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista de promover desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º e 6º do Decreto-Lei nº.3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Município de Monte Azul Paulista concede o direito ao SAEMAP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista, CNPJ nº 09.246.328/0001-67, de promover via desapropriação amigável ou judicial, isoladamente ou em conjunto com o Município, objetivando a viabilização de implantação de ETE – Estações de Tratamento de Esgotos, emissários de captação e de lançamento de esgoto e adutoras de água potável, assim como melhorias de seus sistemas de água e esgoto, declarados de utilidade pública através de Decretos desta municipalidade.

Artigo 2º - Para fins de realização das desapropriações expressas neste Decreto ficam vinculados, o Decreto nº 4327 de 10/09/2025, item 1 com área de 1.582,90 m² e item 2 com área 968,31 m²; e Decreto nº 4328 de 10/09/2025, com área de 782,20 m², que estão minuciosamente descritas nos respectivos memoriais descritivos e plantas de localização que fazem parte integrante dos Decretos acima descritos.

Artigo 3º - Fica declarada de urgência a presente desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1.941, com a nova redação dada pela Lei nº.2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto deverão serem atendidas com verba própria do orçamento vigente do SAEMAP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista, suplementada se necessário for.

Artigo 5º - Ficam revogados o artigo 3º do Decreto nº 4327 de 10/09/2025 e o artigo 3º do Decreto nº 4328 de 10/09/2025.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de outubro de 2025.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.10.23 16:35:38 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município